



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

PROJETO DE LEI Nº 002/76 de 06 de fevereiro de 1.976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER CONCESSÃO DE PRÉDIO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de um prédio Público Municipal à entidade Educacional " ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU N. SRA; DO CARMO" em Aliança & do Norte, neste Município;

Art. 2º - A concessão do imóvel será feita através de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Entidade Educacional beneficiada;

Art. 3º - A concessão do referido imóvel não tem fins lucrativos, isto é, é gratuito;

Art. 4º - O prazo de vigência do contrato é de um ano, podendo entretanto, a juízo das partes, ser prorrogado por mais / algum tempo e desde que não acarrete prejuízo à Municipalidade;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurupi, em
06 de fevereiro de 1.976

José Maciel de Brito

Vereador

Justificativa:

Em se tratando de promover e acionar a Educação em nosso Município, não seria justo que esta edilidade venha negar seu apoio àqueles que com heroísmo estão dispensando seu tempo / em favor de implantar em Aliança do Norte, um Primeiro Grau completo, quando centenas de pessoas serão beneficiados, e o Município desta forma irá atingir e concretizar mais um de seus ideais.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

Continuação.....

porque se houvesse não aconteceria tantos danos pessoais e materias, como vem ocorrendo.

Considerando, ainda que, Gurupi torna-se uma cidade Rodoviária de tantos aqueles que visitam e tratam de negócios comerciais que muito interessa de âmbito com meios legais.

Luiz Nunes Peixoto
Vereador.